

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº19/93  
de 26.02.93

" AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES  
RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito  
Municipal de Lageado Grande, Estado  
de Santa Catarina, no uso de suas  
atribuições legais e de conformida-  
de com a Legislação em vigor.  
FAZ SABER a todos os habitantes des-  
te Município que a Câmara Muni-  
cipal de Vereadores promulgou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executi-  
vo Municipal a assinar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores  
Rurais de Xaxim-SC, visando a cooperação técnica, humana e finan-  
ceira, buscando o melhoramento nas questões relacionadas à saúde  
da população de nosso Município.

Parágrafo Único - Para execução da presente Lei, as  
partes consignadas assinarão Termo de Convênio, onde estarão es-  
pecificadas todas as condições gerais e as obrigações individuais  
estabelecidas.

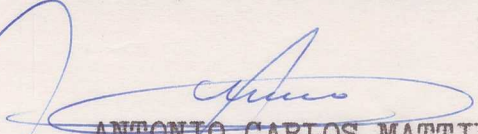
Art. 2º - As reformas necessárias nas dependências  
do Sindicato, da cidade de Lageado Grande, ficarão a cargo do Mu-  
nicipio.

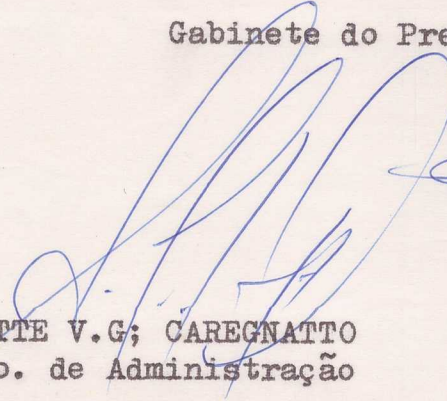
Art. 3º - Este Convênio terá validade para o exercí-  
cio financeiro de 1.993, podendo ser renovado com o acordo das  
partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, corre-  
rão à conta do Orçamento Municipal vigente.

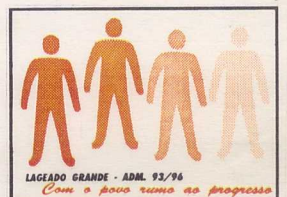
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 1.993.

  
ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal

  
ARLETTE V.G; CAREGNATTO  
Depto. de Administração

Registrada e publicada na data supra e local de



costume.